



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.401, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal	
01.031.0003.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal	
005-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.110.0000	Geral	
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.02	Secretaria da Câmara	
01.031.0003.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	
016-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.110.0000	Geral	
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

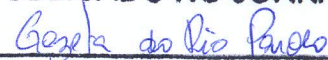
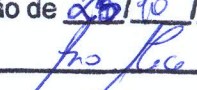
**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de Outubro de 2014.

  
João Batista Santurbano  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

  
Gazeta do Rio Pardo  
Edição de 25/10/2014  
  
Visto